



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 134 DE 16/07/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA: 10/08/2015**

**LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/ SP**

### **1. RETIRADA DO EDITAL:**

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site **-www.camarapaulinia.sp.gov.br**

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

**HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**LOCAL:** Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

**ENDEREÇO:** Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

**TELEFONE:**(19) 3874-7817

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2015, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.**

**ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE A LICITANTE ATENDE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE A LICITANTE POSSUI OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS SUBITENS “E.6.1” E “E.6.2” DO EDITAL DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 10/08/2015, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 2401 de 04/05/2015, conforme a programação seguinte:

Dia	10/08/2015
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do credenciamento com análise prévia e recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)
09:30 horas	Encerramento da protocolização
09:35 horas	Consulta de empresas apenadas
09:45 horas	Abertura dos envelopes nº 01 (propostas)
10:00 horas	Análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão
10:30 horas	Apresentação da classificação das propostas e etapa de lances
11:00 horas	Abertura do envelope nº 02
11:30 horas	Documentação com análise da habilitação da licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 246/2015.

## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e de vigilante brigadista para o prédio da Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as especificações do **Anexo I - Memorial Descritivo** - do presente edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

## 3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**com firma reconhecida**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da sessão pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.4. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar n.º 123/06, apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 02.00.00.01.031.0022.2039-3.3.90.34.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentado em dois envelopes distintos e separado, devidamente lacrado e endereçado à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horária indicada no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

## **7. PROPOSTA (envelope n. 01)**

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o anexo V – **Dados Referenciais** - do presente edital).

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerão sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Valor unitário (item 1 e item 2) dos serviços (posto/mês) e valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação, expressos em moeda corrente nacional;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos ao objeto licitado, inclusive quanto ao adicional de periculosidade, em percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento à Lei Federal nº 12.740/2012 de 08/12/2012.

7.1.9. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. **HABILITAÇÃO (envelope n. 02)**

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede do licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei; incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440/11;

c) **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

c.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

c.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

c.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

## **d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 68.300,00 ( sessenta e oito mil e trezentos reais) admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP-DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **e) Das Outras Comprovações:**

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste edital);

e.5 . Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) – (Modelo anexo XI deste edital);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui os documentos constantes dos subitens “e.6.1” e “e.6.2”, **que deverão ser entregues no momento da assinatura do contrato** (Modelo anexo XII deste edital);

e.6.1. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

e.6.2. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.

e.7. Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

e.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.7. Em seguida, o pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

9.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de n. 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da internet.

9.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.29. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

## **10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

## **13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:**

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

## **14. PENALIDADES:**

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia – Telefone para contato: (19) 3874-7817.

15.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

15.3. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela proponente de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da minuta de contrato e seus respectivos anexos.

15.4. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.5. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

a) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;

b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.6. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.7. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao contratado qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

15.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Paulínia, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

15.12. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.13. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Ao passo que, deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail ***licitação@camarapaulinia.sp.gov.br***, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 27 de Julho de 2015.

---

SANDRO CESAR CAPRINO  
PRESIDENTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e de vigilante brigadista, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a locação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente uniformizados e habilitados que deverão exercer as seguintes tarefas:

- Manter permanente controle e vigilância interna e externa dos locais constantes do objeto da licitação e dos bens que estiverem guardados, depositados ou instalados nestes locais;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, impedindo a entrada de pessoas estranhas, suspeitas ou não autorizadas;
- Apreender, em caso de suspeição, quaisquer materiais, objetos, ferramentas, aparelhos ou instrumentos irregularmente encontrado em locais ou na posse de pessoas, efetuando, no último caso a detenção do(s) respectivo(s) portador(es);
- Conduzir à presença da CONTRATANTE toda e qualquer pessoa encontrada em atitude suspeita, indicadora ou reveladora da possibilidade de prática delituosa;
- Executar rondas conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar e com a Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Colaborar nos casos de emergência, combate a incêndio, abandono das instalações e atendimento de primeiro socorros;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Executar as rondas periódicas verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Manter atenção constante sobre as áreas de possível invasão;
- Manter sob guarda as chaves das salas e departamentos, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado;
- Prestar suporte de vigilância quando da entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou controles próprios da Contratante, de acordo com as orientações por ela emitidas;
- Obedecer ao Regulamento Interno da CONTRATANTE e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir à execução dos serviços de guarda e vigilância;
- Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, a ser fornecido pela CONTRATADA, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência das mesmas, e submetendo diariamente à consideração da CONTRATANTE, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica(s) e/ou assinatura(s) do(s) supervisor(es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE estão cientes dos registros efetuados;
- Todos os colaboradores deverão portar bastão e apito estilo policial, lanterna e aparelho de rádio transmissão HT, com capacidade mínima para 02 (dois) canais dentro da frequência permitida legalmente e com 05 (cinco) Watts de potência;
- Deverá ser oferecido um aparelho de rádio HT para comunicação com o gestor indicado pela CONTRATANTE;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando situações fora da normalidade;
- Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cumprir rigorosamente o percurso de ronda noturna eletrônica a cada 30 (trinta) minutos, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos;
- Descarregar o bastão da ronda eletrônica nos horários predeterminados;
- Não afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Manter controle sobre as áreas que deverão estar com portas fechadas e luzes apagadas;
- Assumir diariamente o Posto com 15 (quinze) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Atender ao público, orientando e prestando informações de caráter geral;
- Ligar e desligar a iluminação externa, dos gabinetes dos vereadores, salas da administração, corredores e demais locais que julguem necessário;
- Fechar portas, janelas e cortinas em virtude da constatação de estarem abertas após a saída de servidores;
- Efetuar o atendimento da Central Telefônica em horários em que não houver expediente na Câmara Municipal, aos sábados, domingos e feriados e, durante o turno da noite, anotando recados, se houver;
- Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;
- Quando atender ao telefone, informar o posto de serviço e o nome, e somente fazer uso do aparelho em virtude da necessidade do serviço e pelo menor espaço possível de tempo;
- Não será permitido aos vigilantes tomar quaisquer medidas sem prévia autorização da contratante, ou da empresa contratada, salvo aquelas de praxe ou padrão;
- Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos;
- O Vigilante Brigadista deverá realizar inspeções de segurança nos departamentos e seções;
- Realizar vistorias periódicas em todos dispositivos preventivos de combate a incêndio, tais como extintores, alarmes, mangueiras, portas anti-fogo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Inspecionar todas as dependências do Prédio da Câmara, visando identificar e avaliar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos seus empregados e bens;
- Combater, imediatamente, princípios de incêndio;
- Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar, nas situações e atividades realizadas no prédio;
- Auxiliar na prestação de primeiros socorros e regaste de vítimas;
- Conhecer todos os sistemas de alarme contra incêndio, as vias de escape dos edifícios e as áreas de risco onde possam ocorrer sinistros;
- Participar de treinamentos práticos de noções contra incêndio, bem como exercícios simulados;
- Promover as medidas preventivas determinadas pela Administração, bem como por Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho e Corpo de Bombeiros Militar;

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, cabe à CONTRATADA:

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados na Tabela de Locais e horários fixados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Curso específico, em conformidade com a legislação vigente;

- Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes armados, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada;
- Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Efetuar a reposição de colaboradores nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Disponibilizar colaboradores em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
  
- Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
  
- Assegurar que todo colaborador que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
  
- Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  
- Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores, em conformidade com a Portaria 1510 do MTE, instalando para tanto um relógio de ponto nos postos de serviços onde houver mais do que 10 (dez) prestadores de serviços;
  
- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, não podendo repassar os custos de qualquer itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, fornecendo-lhes:
  - Uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, contendo “crachá” de identificação com foto, nome completo e o n° da matrícula do funcionário afixado em local de fácil visualização;
  - Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
  - Fornecer para execução do serviço de ronda, capa de proteção à chuva;
  
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
  
- Indicar um supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  
- Elaborar projeto bem como fornecer computador, bastão eletrônico e softwares, nas condições necessárias para implementação e realização de rondas periódicas com coletores eletrônicos (bastão) em todas as unidades que se utilizarem do trabalho de ronda;
  
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
  
- Responsabilizar-se pelos processos trabalhistas excluindo a CONTRATANTE do polo passivo nas lides que vierem ocorrer em juízo entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
  
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente prova do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias, principais e acessórias incluídas a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como outras obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude da Lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho;
  
- Instruir os colaboradores, quanto à proibição de utilização dos telefones da CONTRATANTE para ligações particulares;
  
- Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação, realizar indicadores de avaliação de desempenho para garantir níveis de qualidade desejados;
  
- A CONTRATADA deverá fornecer instalar e manter um sistema eletrônico de controle de ronda, com 5 (cinco) pontos de ronda a ser distribuídos pelo prédio a critério da CONTRATANTE.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização dos serviços;
- Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas, da prestação de serviços, aprovadas.

## **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **ARMAMENTO E MUNIÇÕES:**

- Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;
- Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;
- As armas (incluindo manutenção) e munições (incluindo munição reserva) utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da Contratada e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;
- A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Paulínia a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;
- As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema;
- Arma letal: revólveres calibre 38, cinco ou sete tiros, cano 2 (duas polegadas, com munição reserva), incluindo manutenção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Coletes de proteção balística nível AII;
- Cinto com coldre e baleiro.

## TABELA DE LOCAIS E CARGA HORÁRIA

Os serviços de Vigilância Patrimonial Armada serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, situada na Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia – SP, diariamente, conforme a carga horária de trabalho e seguintes locais estipulados, como segue:

### Período Noturno

- a) Recepção;
- b) Guarita de visitantes;
- c) Guarita de funcionários;
- d) Prédio Anexo;
- e) Ronda

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTD DE POSTOS	DIAS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA MENSAL
01	VIGILANTE ARMADO	04	Segunda a Domingo	19h00 às 07h00	12 X 36 HORAS Noturno
02	VIGILANTE BRIGADISTA	01	Conforme necessidade da contratante	44 horas semanais	240

Para o desenvolvimento dos trabalhos de Vigilância Patrimonial Armada e vigilante brigadista, está prevista a utilização dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	
Equipamentos	Quantidade
Rádios de comunicação	05
Lanterna	05
Capa de Chuva	05
Livro Ata	02
Bastões e i Bottons para a Ronda	05
Revolvers calibre 38 c/munição e manutenção	04
Coletes de proteção balística	04



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

De acordo com a necessidade recorrente dos serviços, a quantidade dos equipamentos poderão sofrer alterações durante a execução dos serviços.

Paulínia, 27 de julho de 2015.

---

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Por este instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial nº 003/2015 da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro Cesar Caprino, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 154.629.528-30 e R.G. n° 17.085.243-X, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° \_\_\_\_\_ e R.G. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 134/2015 de 16/07/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e de vigilante brigadista para o prédio da Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial n. 003/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta do seguinte recurso orçamentário:

02.00.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.00.00.01.031	- Ação Legislativa
02.00.00.01.031.0022	- Processo Legislativo
02.00.00.01.031.0022.2039	- Manutenção da Câmara Municipal
02.00.00.01.031.0022.2039-3.3.90.34	-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 003/2015.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pela Diretoria Geral, através do Setor de Vigilância da **contratante**;

-Caberá á fiscalização receber os veículos e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade adequação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. É condição para cada pagamento Mensal, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

8.1. Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Sandro Cesar Caprino  
Presidente

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

#### **EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

#### **REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

#### **DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)**

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOVER):



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 003/2015, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2015, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paulínia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2015, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paulínia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

Paulínia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE A LICITANTE ATENDE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, conforme determina o parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE A LICITANTE POSSUI OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS SUBITENS “E.6.1” E “E.6.2” DO EDITAL DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE VIGILANTE BRIGADISTA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, possui os documentos constantes dos subitens “e.6.1” e “e.6.2” do edital de abertura do presente certame, quais sejam (**Obs. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no momento da assinatura do contrato:**

1. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
2. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante